



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Processo nº: 5046/2024.

Procedência: Gabinete do Prefeito.

DESPACHO

Ao Gabinete do Prefeito,

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca de “Autógrafo de Lei nº 6.099 de 11 de novembro de 2024, decorrente do Projeto de Lei nº 80/2024, de autoria deste Poder Executivo Municipal, com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE O VALOR DO MENOR SALÁRIO/VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS, conforme se verifica às fls. 02 do processo nº 91972/2024”.

Este é o breve relato dos fatos.

Inicialmente, importante ressaltar que a análise procedida por esta Procuradoria toma por base, exclusivamente, os elementos constantes da consulta encaminhada pela Secretaria e se limita aos aspectos jurídico-formais relativos aos questionamentos especificamente formulados, não cabendo a este órgão jurídico adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco compete à Procuradoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Pois bem, observa-se que a proposta de lei deste Executivo Municipal foi encaminhada antes do período vedado pela legislação, ou seja, antes do período de 180 dias que antecedem o final do mandato, contudo, em tendo o projeto de lei retornado apenas no presente momento, encontra restrição temporal estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda quaisquer atos que resultem em aumento de despesa com pessoal durante este período.

11



